

FUNDAÇÃO KONDOR
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

Data: 05 de novembro de 2015.

Local: Avenida Angélica, 2.346 – 16º andar – conjunto 01 – Higienópolis – São Paulo - SP (sede da Fundação Kondor)

Na data e local acima descritos, reuniram-se a totalidade dos membros do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO KONDOR**, com a finalidade de definir as entidades de assistência social que seriam beneficiadas com contribuições mensais obtidas pela Fundação a partir dos rendimentos oriundos de seu patrimônio, bem como o respectivo valor dessas contribuições.

Passada a palavra ao Presidente (Rodrigo Veiga), este apresentou proposta para que fossem beneficiárias as seguintes entidades e com as seguintes contribuições, à partir do mês de dezembro de 2015:

ENTIDADE	CNPJ	CONTRIBUIÇÃO (R\$)
AACD Associação de Assistência à Criança Deficiente	60.979.457/0001-11	1.000,00
CIAM Centro Israelita de Apoio Multidisciplinar	61.683.272/0001-28	1.000,00
Centro Espírita Nossos Lar Casas André Luiz	62.220.637/0001-40	1.000,00
GRAAC – Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer	67.185.694/0001-50	1.000,00
Aldeias Infantis SOS Brasil	35.797.364/0001-29	1.000,00
Associação Comunitária Monte Azul	51.232.221/0001-26	1.000,00
AFESU – Associação Feminina de Estudos Sociais e Universitários	60.428.646/0001-04	1.000,00

Apresentada a proposta, após votação unânime e com a anuência do Promotor de Justiça Cível e Fundações - Curador de Fundações do Estado de São Paulo, Dr. **AIRTON GRAZZIOLI**, o Conselho Curador DEFINIU que as instituições acima mencionadas serão beneficiárias das contribuições provenientes dos rendimentos obtidos com o patrimônio da Fundação, nos valores acima estipulados, à partir do mês de dezembro de 2015.

Membros do Conselho Curador

RODRIGO DE ALMEIDA VEIGA

MARC KATTAN

CHRISTIANO CHACUR CHADAD

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 DEZ. 2015

AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES